



**LEI MUNICIPAL N°. 607<sup>1</sup>, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO: PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por UNANIMIDADE e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.023 no valor de **R\$ 57.500.735,00** (*Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais*).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

<b>I - RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ .... 57.325.403,00</b>
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$ ..... 1.772.371,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ ..... 4.747.788,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$ ..... 765.829,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL .....	R\$ .....
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ ..... 7.221,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$ .... 46.538.350,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ ..... 3.493.844,00
<b>II - RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentária) .....</b>	<b>R\$ .....</b>
2.1 - CONTRIBUIÇÕES - (Intra-Orçamentária) .....	R\$ .....
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentária) .....	R\$ .....
<b>III - RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$ .... 6.003.764,00</b>
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	R\$ .....
3.2 - ALIENAÇÕES DE BIENS .....	R\$ .....
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS .....	R\$ .....
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	R\$ .... 6.003.764,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE .....</b>	<b>R\$ . (-) 5.828.432,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$57.500.735,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:



**I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO**

**1. PODER LEGISLATIVO**

10.01- CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$ ..... 1.549.398,00
-------------------------------	------------------------

**2 - PODER EXECUTIVO**

20.02 - GABINETE DO PREFEITO .....	R\$ ..... 1.235.583,00
20.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ ..... 1.237.556,00
20.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO .....	R\$ ..... 2.177.034,00
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES.RURAL .....	R\$ ..... 2.017.970,00
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	R\$ ..... 15.210.218,00
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ ..... 4.628.094,00
20.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ ..... 1.220.373,00
20.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URB.E MEIO AMBIENTE .....	R\$ ..... 7.313.452,00
20.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ ..... 9.795.276,00
20.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	R\$ ..... 764.035,00
20.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ ..... 2.066.076,00
20.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO .....	R\$ ..... 227.570,00
20.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSO .....	R\$ ..... 180.668,00
20.16 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA .....	R\$ ..... 428.074,00
20.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO .....	R\$ ..... 858.520,00
20.19 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	R\$ ..... 322.302,00
20.20 - CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO .....	R\$ ..... 198.114,00
20.21 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA .....	R\$ ..... 582.891,00

**3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**

30.01 - IPMSC – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE SANTA CRUZ .....	R\$ ..... 5.477.940,00
--	------------------------

<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ ..... 57.491.144,00</b>
------------------------	--------------------------------

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	R\$ ..... 9.591,00
------------------------------	--------------------

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria) .....	R\$ .....
---	-----------

<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$ ..... 57.500.735,00</b>
-------------------------------	--------------------------------

**II – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA .....	R\$ ..... 1.549.398,00
04 - ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ ..... 5.612.322,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ ..... 4.372.310,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	R\$ ..... 5.477.940,00
10 - SAÚDE .....	R\$ ..... 14.423.370,00
12 - EDUCAÇÃO .....	R\$ ..... 15.371.297,00
13 - CULTURA .....	R\$ ..... 266.995,00
15 - URBANISMO .....	R\$ ..... 4.634.878,00
16 - HABITAÇÃO .....	R\$ ..... 852.315,00
17 - SANEAMENTO .....	R\$ ..... 838.744,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL .....	R\$ ..... 1.190.927,00
20 - AGRICULTURA .....	R\$ ..... 487.386,00
24 - COMUNICAÇÕES .....	R\$ ..... 227.570,00
25 - ENERGIA .....	R\$ ..... 323.252,00
26 - TRANSPORTE .....	R\$ ..... 1.003.920,00
27 - DESPORTO E LAZER .....	R\$ ..... 858.520,00

<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ ..... 57.491.144,00</b>
------------------------	--------------------------------

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	R\$ ..... 9.591,00
------------------------------	--------------------

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria) .....	R\$ .....
---	-----------



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura de Santa Cruz**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ: 08.999.690/0001-46**



**TOTAL DA DESPESA ..... R\$ .... 57.500.735,00**

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**II** – Autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

**a)** – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**b)** – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**c)** – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba em 29 de novembro de 2022.*

**PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA**  
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 014/2022)<sup>1</sup>